

MENSAGEM Nº. 14/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, o projeto de lei apenso, que **“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS USADOS E SUCATAS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa buscar a autorização dessa Casa Legislativa para fins de procedermos ao leilão de bens móveis inservíveis do Município, conforme levantamento em anexo realizado pelo Patrimônio Municipal.

A prática do leilão é a medida judicial prevista na Lei Nacional nº. 8.666/1993 para que os entes públicos, de uma forma geral, possam alienar os bens inservíveis, gerando recursos para serem reinvestidos no âmbito municipal.

Os bens inservíveis passarão pela devida avaliação prévia, realizada pela Comissão designada para este fim, com vistas a declarar sua inservibilidade, requisito autorizador da alienação.

Estamos destinando para apreciação da renomada edilidade o Projeto de Lei nº. 14/2023, com a formulação amistosa de nossos cumprimentos a Vossa Excelência e aos nobres edis, na expectativa de que a matéria seja apreciada e aprovada.

Diante de todo o exposto, espera-se a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado por parte dos senhores vereadores, após a análise das comissões competentes, na forma regimental.

Atenciosamente,

Capistrano/CE, 17 de abril de 2023.

ANTONIO SOARES
SARAIVA
JUNIOR:6149137333

4

Antonio Soares Saraiva Junior

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES SARAIVA JUNIOR:6149137333
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=00182099000190, ou=presencial, cn=ANTONIO SOARES SARAIVA JUNIOR:61491373334
Dados: 2023.04.20 12:02:39 -03'00'

Ao Exmo. Sr.

Vereador **MANOEL DE FREITAS VIANA.**

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Capistrano.



PROJETO DE LEI Nº. 14, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS USADOS
SUCATAS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, art. 62 e o art. 88, §6º, todos da Lei Orgânica Municipal nº. 878, de 02 de dezembro de 2008, faz saber que a Câmara Municipal de Capistrano/Estado do Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis municipais e sucatas inservíveis desativados por mau estado de conservação, em consequência do uso intensivo e prolongado.

Parágrafo único. A autorização do *caput* deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

Art. 3º Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração para fixação do valor mínimo dos mesmos.

§1º A avaliação de que trata o *caput* deste artigo será efetuada por Comissão instituída por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º Decorridos mais de 60 (sessenta) dias da avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.

Art. 4º A publicidade para o certame licitatório será assegurada com a publicação, no mínimo por 2 (duas) vezes, com intervalos de 5 (cinco) dias, de resumo de edital na página oficial do Município na rede mundial de computadores, bem como em jornal de grande circulação na região.

§1º A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável.

ANTONIO
SOARES
SARAIVA
JUNIOR:6149
1373334

Assinado de forma digital por
ANTONIO SOARES SARAIVA
JUNIOR:61491373334
Data: 2023.04.17 10:25:10 -03'00'

Art. 5º O prazo de realização do certame, contado da última publicação do edital resumido, será de no mínimo 15 (quinze) dias.

Art. 6º Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 7º Será destinado ao Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Capistrano/Estado do Ceará o montante equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor arrecado com o leilão autorizado na presente lei.

Art. 8º Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

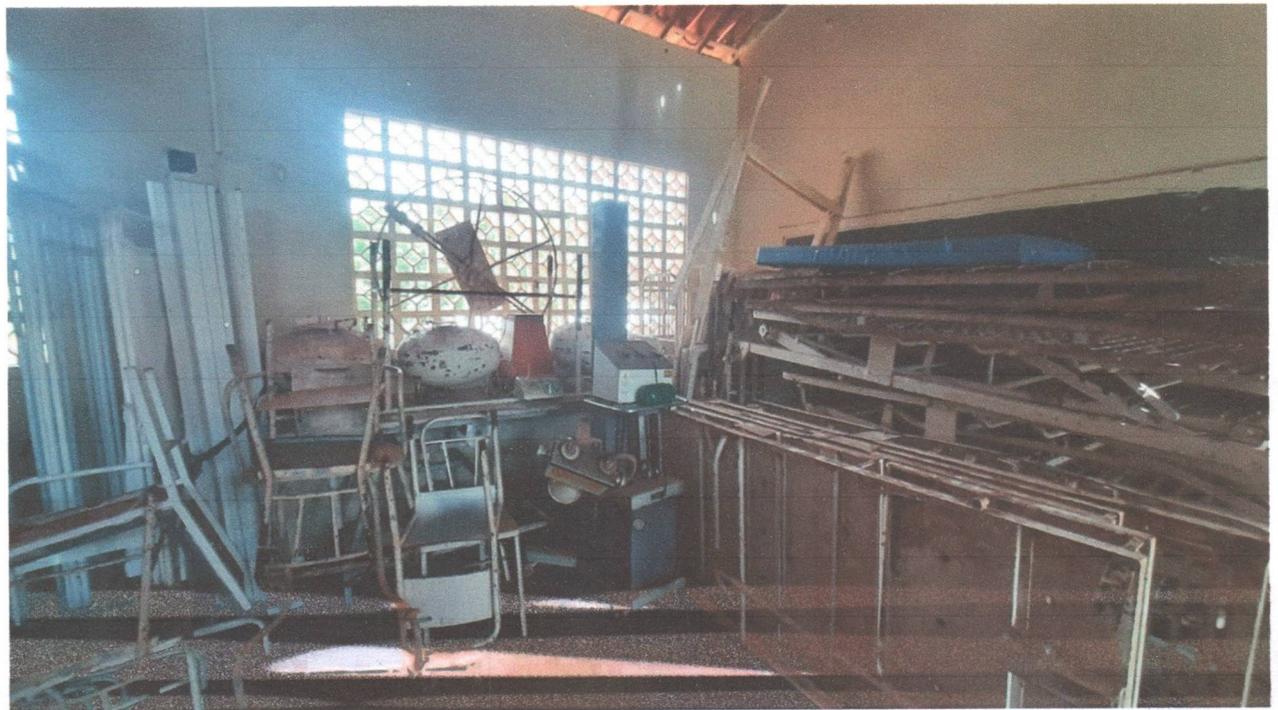
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 17 DE ABRIL DE 2023.

**ANTONIO
SOARES SARAIVA
JUNIOR:6149137
3334
Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por ANTONIO
SOARES SARAIVA JUNIOR:61491373334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF AS, ou=(EM BRANCO),
ou=00182099000190, ou=presencial,
cn=ANTONIO SOARES SARAIVA
JUNIOR:61491373334
Dados: 2023.04.20 12:01:36 -03'00'

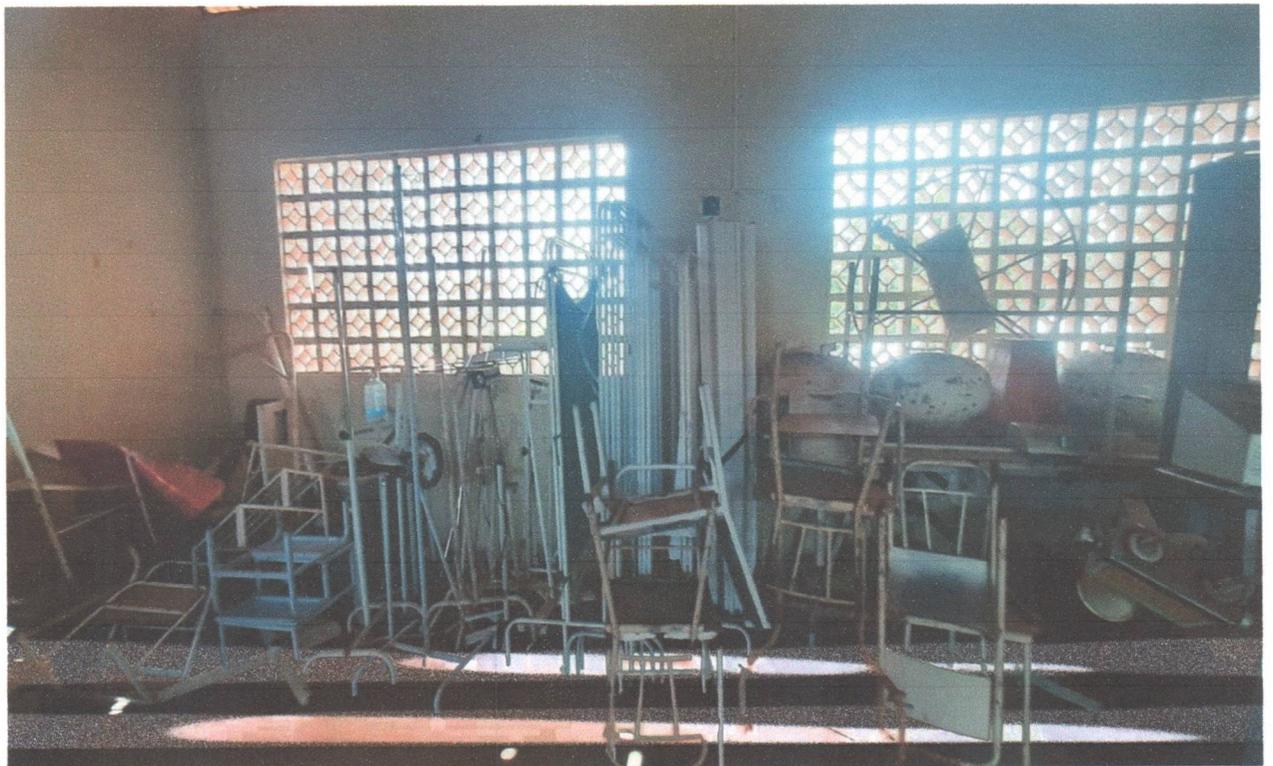


	ITEM	QUANTIDADE
01	GABINETE (CPU)	50
02	MONITORE DE TUBO	29
03	MONITOR DE LED	38
04	IMPRESSORA	65
05	MAQUINA DE ESCREVER	15
06	MAQUINA DE PLASTIFICAR	10
07	TECLADOS	30
08	CADEIRA DE PLASTICO	56
09	MESAS DE PLASTICO	5
10	BEBEDOURO	20
11	MACAS DE HOSPITAL	15
12	PORTAS DE MADEIRAS	5
13	VENTILADOR DE FERRO	25
14	PEÇAS DE BRINQUEDOS DE PLASTICOS	12
15	BALANÇAS	12
16	CADEIRA GIRATORIA	35
17	BIOMBO	10
18	SUORTE PARA BRAÇO	6
19	MESAS	11
20	AR-CONDICIONADOR	21
21	FOCO CIRUGICO	7
22	SUORTE PARA SORO	10
23	ARMARIO	15
24	CADEIRA DE FERRO	53
25	CADEIRA DE MADEIRA	48
26	ESTABILIZADOR	7
27	DVD	10
28	RÁDIO	10
29	FREZER	3
30	SUORTE DE MICROFONE	10
31	MICROFONE	3
32	MOUSE	10
33	TV	4
34	FOGÃO INDUSTRIAL	5
35	ARMARIO DE COZINHA	1
36	PIA DE PORCELANATO	1
37	PIA DE PLASTICO	3
38	MINI ESCADA	4
39	LIXEIRA INOX	5
40	CADEIRA ORTODONTICA	4
41	COFRE	1
42	BANCO DE FERRO	3
43	BANCO DE MADEIRA	3
44	TELEFONE FIXO	5
45	PEÇAS DE FERRO	10

















RELAÇÃO DOS VEICULOS PARA O LEILÃO

VEICULO	PLACA
SPRINTER	SEM PLACA
KOMBI QUEIMADA	SEM PLACA
GOL QUADRADO	HUH 7692
SEPHIA	HUS 7937
IVECO (DENTÃO)	SEM PLACA
AMBULANCIA (SAVEIRO)	HXR 0538
GOL BOLA	SEM PLACA
AMBULANCIA SAVEIRO QUIMADA	SEM PLACA
AMBULANCIA SAVEIRO (CARÇAÇA)	SEMPLACA
AMBULANCIA MONTANA	NUW 3001
S10	HUY 8242
F 1000	HYF 6237
CAÇAMBA	SEM PLACA
PA CARREGADEIRA	
ONIBUS	HUC 4085
MOTO NIVELADORA PM40	
AMBULANCIA MONTANA	NUW 3001











